



LUPATECH S. A.

CNPJ/MF nº 89.463.822/0001-12

NIRE 43.3.0002853-4

Companhia Aberta de Capital Autorizado – Novo Mercado

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocamos os acionistas da LUPATECH S.A. (“Companhia”) para se reunirem no dia 30 de dezembro de 2010, às 13 horas, em sua sede social, na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dalton Lahm dos Reis, nº 201, para deliberarem sobre:

- (a) a proposta de incorporação da controlada direta da Companhia Valmicro Indústria e Comércio de Válvulas Ltda. (“Valmicro”) pela Companhia (“Incorporação”);
- (b) o “Protocolo e Justificação de Incorporação da Valmicro Indústria e Comércio de Válvulas Ltda. pela Lupatech S.A.” (“Protocolo e Justificação”) firmado em 10 de dezembro de 2010 pelas administrações da Companhia e da Valmicro;
- (c) a contratação da empresa especializada Gusmão & Battendieri Consultores Associados Ltda., com sede na cidade de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 870, 12º andar, sala 02, devidamente registrada no CRC-SP sob o n.º 2SP024539 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.939.853/0001-03, para elaboração do laudo de avaliação do acervo líquido a valor contábil da Valmicro a ser vertido à Companhia, em virtude da Incorporação (“Laudo Contábil”);
- (d) o Laudo Contábil;
- (e) a alteração do parágrafo único do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, de forma a fazer constar as novas filiais, cuja constituição foi aprovada em reunião da Diretoria da Companhia realizada em 09 de novembro de 2010; e
- (f) a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações constantes do item (e) acima.

Informações Gerais:

Os acionistas deverão apresentar, na sede social da Companhia, em Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, na Rua Dalton Lahm dos Reis, nº 201, com 1 (uma) hora de antecedência, além do documento de identidade ou de representação, comprovante da respectiva participação acionária, expedido pela instituição escrituradora, ou, relativamente aos acionistas participantes de custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente e, se for o caso, instrumento de mandato, com firma reconhecida; devendo, todavia, o comprovante de participação acionária ser antecipado à Companhia nos termos constantes do Manual para Participação de Acionistas na Assembleia Geral.



A Companhia, com fundamento na Instrução CVM n.º 481, de 17 de dezembro de 2009 (“Instrução CVM 481”), comunica aos seus acionistas que a Administração da Companhia aproveitará o ensejo para fazer um Pedido Público de Procuração na forma do normativo citado.

A Administração da Companhia vem solicitar a outorga de procurações para que seus acionistas assegurem sua participação na Assembleia Geral Extraordinária de 30 de dezembro de 2010, podendo, caso queiram, votar favoravelmente, desfavoravelmente ou se abster em relação às matérias constantes na ordem do dia deste Edital de Convocação.

O Manual para participação de Acionistas nas Assembleias Gerais contém as instruções para a outorga de procurações à Companhia.

Os acionistas poderão optar por outorgar: (i) procurações físicas para que advogado indicado pela Companhia os representem no dia da Assembleia, conforme modelo de procuração disponível no Manual para participação de Acionistas nas Assembleias Gerais; ou (ii) procurações eletrônicas com instruções de voto pela *Internet*, através do acesso à página de Relações com Investidores da Lupatech (www.lupatech.com.br - link “Relações com Investidores”) e de acordo com as orientações e condições do Manual de Assembleia – através do sistema “Assembleias Online”. É importante lembrar que as instruções de voto por procuração eletrônica dependem da obtenção de um certificado digital por parte do acionista (veja na página de Relações com Investidores da Companhia mais informações sobre este processo). Será possível outorgar procurações físicas e eletrônicas e indicar o seu voto a partir de 15 de dezembro de 2010 até 29 de dezembro de 2010.

Com esta alternativa – procurações eletrônicas/Assembleias Online – a Companhia reforça seu compromisso com a adoção das melhores práticas de transparência e Governança Corporativa.

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, no seu *website* de Relações com Investidores (www.lupatech.com.br - link “Relações com Investidores”), bem como no *website* da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br): (i) a Proposta da Administração acerca das matérias a serem deliberadas na Assembleia ora convocada; (ii) o Protocolo e Justificação; (iii) o Laudo Contábil; (iv) o Estatuto Social com as alterações propostas em destaque, nos termos do artigo 11 da Instrução CVM 481; (v) os Anexos 21 e 23 da Instrução CVM 481, os quais dizem respeito aos avaliadores contratados para a elaboração do Laudo Contábil, e ao pedido de procuração, respectivamente; e (vi) o Manual para Participação nas Assembleias, que contem todas as demais informações requeridas pelas Instruções CVM n.ºs. 480/09 e 481/09, nos termos do parágrafo 3º do artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 6º, da Instrução CVM 481.

Caxias do Sul (RS), 15 de dezembro de 2010.

Nestor Perini
Presidente do Conselho de Administração



LUPATECH S.A.

Corporate Taxpayer's ID (CNPJ/MF): 89.463.822/0001-12
Company Registry (NIRE): 43300028534
Authorized Capital Publicly-Held Company – *Novo Mercado*

**CALL NOTICE
EXTRAORDINARY GENERAL MEETING**

We hereby invite shareholders of LUPATECH S.A. ("Company") to meet on December 30, 2010, at 1 pm, at the Company's headquarters, in the city of Caxias do Sul, state of Rio Grande do Sul, at Rua Dalton Lahn dos Reis, 201, to resolve on:

- (a) the proposal to merge Valmicro Indústria e Comércio de Válvulas Ltda. ("Valmicro") into the Company ("Merger");
- (b) the "Protocol and Justification for the Merger of Valmicro Indústria e Comércio de Válvulas Ltda. into Lupatech S.A." ("Protocol and Justification") executed on December 10, 2010 between the Company and Valmicro;
- (c) the hiring of the specialized company Gusmão & Battendieri Consultores Associados Ltda., headquartered at Rua dos Pinheiros, 870, 12º andar, sala 02, in the city of São Paulo, duly registered at CRC-SP under no. 2SP024539 and corporate taxpayer' ID (CNPJ/MF) 08.939.853/0001-03, to prepare an appraisal report of Valmicro's net assets at book value of to be transferred to the Company due to the Merger ("Appraisal Report");
- (d) the Appraisal Report;
- (e) the amendment to the sole paragraph of Article 2 of the Company's Bylaws to include the news branches, which incorporation was approved at the Company's Board of Executive Officers Meeting held on November 9, 2010; and
- (f) the restatement of the Company's Bylaws in order to reflect the amendments described in item (e) above.

General Information:

The shareholders shall submit, at least, one (1) hour in advance, at the Company's headquarters, in the city of Caxias do Sul, state of Rio Grande do Sul, at Rua Dalton Lahn dos Reis, 201, in addition to the ID document or document of representation, proof of their respective equity interest, issued by the depositary institution, or, in the case of shareholders whose shares are held in physical custody, a statement containing the respective equity interest, issued by the appropriate authority, and where applicable, the power of attorney with notarized signature; however, the share ownership certificate shall be submitted to the Company in advance in compliance with the terms set forth by the Manual for Shareholders' Attendance.

The Company, based on CVM Rule 481 of December 17, 2009 ("CVM Rule 481"), announces to its shareholders that the Company's Management shall take the opportunity to make a Public



Request for Power of Attorney as provided for in the aforementioned rule.

The Company's Management requests the granting of powers of attorney so that its shareholders can attend the Extraordinary General Meeting of December 30, 2010, and vote favorably or unfavorably or abstain from voting in relation to the matters included in the agenda of this Call Notice.

The Manual for Shareholders' Attendance at General Meetings contains the instructions for the granting of powers of attorney to the Company.

Shareholders may opt to grant: (i) physical powers of attorney, so that the proxy appointed by the Company may represent it on the date of meeting, as per the power of attorney template available in the Manual for Shareholders' Attendance; or (ii) electronic powers of attorney with voting instructions via Internet, by accessing the Investors Relations page of Lupatech's website (www.lupatech.com.br - "Investor Relations" link) and in accordance with the guidelines and conditions of the Manual for Shareholders' Attendance through the Online General Meetings system. It is worth mentioning that the instructions for voting by electronic proxy are subject to the shareholder obtaining a digital certificate (see the Company's Investor Relations web page for further information on this process). Physical and electronic powers of attorney may be granted and may indicate their vote between December 15, 2010 and December 29, 2010.

With this alternative – electronic powers of attorney/Online General Meetings – the Company reiterates its commitment to adopting the best transparency and corporate governance practices.

The following documents are available to shareholders, at the Company's headquarters, at its Investor Relations web site (www.lupatech.com.br - "Investor Relations" link), as well as on the Brazilian Securities and Exchange Commission's website (www.cvm.gov.br): (i) the Management's proposal on the matters to be resolved on the Meeting called herein; (ii) the Protocol and Justification; (iii) the Appraisal Report; (iv) the Bylaws with the proposed amendments underlined, pursuant to Article 11 of CVM Rule 481; (v) the Exhibits 21 and 23 of CVM Rule 481, which refer to the appraisers hired for the preparation of the Appraisal Report, and to the power of attorney request, respectively; and (vi) the Manual for Shareholders' Attendance at General Meetings, which includes all the other requirements set forth in CVM Rule 480/09 and 481/09, pursuant to paragraph 3 of Article 135 of the Brazilian Corporation Law, and to Article 6 of CVM Rule 481.

Caxias do Sul (RS), December 15, 2010.

Nestor Perini
Chairman of the Board of Directors